



CONTRATO nº 0403/2021-SMS  
Processo nº P152592/2021.

**CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62.011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **PHARMAPLUS LTDA**, com sede no município de Afogado da Ingazeira, Estado de Pernambuco, sito à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, E-mail: cotacoespharmaplus@hotmail.com, Telefone: (87) 3838-1652 / 3838-4210, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador da Carteira de Habilitação nº 02363216894 DETRAN-PE e do CPF nº 125.517.594-04, residente e domiciliado no município de Afogado da Ingazeira, Estado de Pernambuco, sito à Rua Luiz de França Amaral, nº 95. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	UND	QTD.	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
18	COMPRIMIDO	350.000	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 14.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>						<b>R\$ 14.000,00</b>

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404

Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404  
Dados: 2021.09.30 09:26:28 -03'00'



**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**.
- 5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
  - 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

-	Assistência	Farmacêutica
0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000	- Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)	
0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000	- Municipal	
-	Atenção	Básica
0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000	-	Federal
0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000	- Municipal	
-	Atenção	Especializada
0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000	-	Federal
0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000	- Municipal	
-	Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516)	
0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000	-	Federal
0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000	-	

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA;12551759404 09:25:42 -03'00'

Assinado de forma digital por JOSEPH DOMINGOS DA SILVA;12551759404 Dados: 2021.09.30 09:25:42 -03'00'

Dr. Artur Lira Lima OAB - CE Nº 34.670 Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitação - SMS



## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
- 8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 10.1. Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

### 10.2. Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:1255175  
9404

Assinado de forma  
digital por JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
Dados: 2021.09.30  
09:25:24 -03'00'

Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

  
Dr. Artur Lira Linares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF-Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos

JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:1255175  
9404

Assinado de forma  
digital por JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
Dados: 2021.09.30  
09:25:08 -03'00'



fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de

JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:1255175  
9404

Assinado de forma  
digital por JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
Dados: 2021.09.30  
09:24:41 -03'00'

  
Dr. Arthur Lima Lima  
OAB - CE Nº 34.673  
Gerente da Célula de Contratos,  
Comissões e Processos Licitatórios - SMS



qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

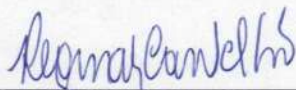
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de Outubro de 2021.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:12551759  
404

Assinado de forma  
digital por JOSEPH  
DOMINGOS DA  
SILVA:12551759404  
Dados: 2021.09.30  
09:24:28 -03'00'

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**  
CPF nº 125.517.594-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
CPF: 059208.345-06

2. JOSE MAURICIO B. JUNIOR  
CPF: 398.643.088-29

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB-CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SM

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 30/09/2021 09:47:15 BRT  
**Versão do software** 2.7  
**Nome do arquivo** CONTRATO PHARMAPLUS\_PE074-2021.pdf

▼ Assinatura por CN=JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404, OU=38016084000124, OU=Presencial, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404, OU=38016084000124, OU=Presencial, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404, OU=38016084000124, OU=Presencial, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404, OU=38016084000124, OU=Presencial, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404, OU=38016084000124, OU=Presencial, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSEPH DOMINGOS DA SILVA:12551759404, OU=38016084000124, OU=Presencial, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516); 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tatiana Braz de Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516); 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Laise de Lima e Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA. CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal

(Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516); 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joseph Domingos da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0404/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 92.750,00 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516); 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Narciso José Ronsan. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516);

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021 - SEDHAS

Extrato do Contrato Nº 054/2021 - SEDHAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: POSITIVO COMÉRCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 37.990.239/0001-66. Objeto: Aquisição de material e insumos de informática. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 072/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 - SMS, Pregão Eletrônico Nº 138/2020, da Secretaria Municipal da Saúde. Valor Global: R\$ 51.556,05 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 24/09/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0404/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: RG25 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 92.750,00 (Noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Narciso José Ronsan. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021 - SEDHAS

Extrato do Contrato Nº 053/2021 - SEDHAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 34.770.156/0001-73. Objeto: Aquisição de material e insumos de informática. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 072/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 - SMS, Pregão Eletrônico Nº 138/2020, da Secretaria Municipal da Saúde. Valor Global: R\$ 21.905,95 (vinte e um mil e novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 23/09/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. José Aparecido Bernardini.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021 - SEDHAS

Extrato do Contrato Nº 052/2021 - SEDHAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: JULIANA FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 36.975.874/0001-01. Objeto: Aquisição de material e insumos de informática. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 072/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 - SMS, Pregão Eletrônico Nº 138/2020, da Secretaria Municipal da Saúde. Valor Global: R\$ 12.719,96 (doze mil e setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 24/09/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sra. Juliana Ferreira da Silva.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0403/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Joseph Domingos da Silva. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0400/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS. Valor Global: R\$ 10.415,00 (dez mil quatrocentos e quinze reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Emanuela Caçilda de Aquino Rufino. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0402/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Laise de Lima e Silva. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0401/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Tatiana Braz de Araújo. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 898497)

Central de Licitações. Data de Abertura: 21/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Edital do Pregão Eletrônico Nº 149/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 898497). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 5 de Outubro de 2021.

MIKAEL VASCONCELOS MENDES  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 898495)

Central de Licitações. Data de Abertura: 19/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de fardamentos destinados ao uso dos servidores que fazem parte do quadro de Agentes de Combate às Endemias, médicos veterinários e laboratoriais lotados na Unidade de Vigilância de Zoonoses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P165504/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 148/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 898495). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 5 de Outubro de 2021.

MIKAEL VASCONCELOS MENDES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.05.1

A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.10.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 20 de Outubro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de Outubro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 5 de outubro de 2021

MARIA FERNANDA BEZERRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-SESA

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 21 de outubro de 2021, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021-SESA, cujo objeto é a contratação de serviços de exames laboratoriais. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br), [vicosadocara.ce.gov.br/licitacoes](http://vicosadocara.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 5 de outubro de 2021

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

Pregoeira

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 56/2021

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade pregão para registro de preços, na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de bombonas para lixo, para atender o município de Alegre/ES. Data da abertura da sessão: 22 de outubro de 2021. Horário: 08 horas (horário de Brasília). Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital poderá ser retirado no site: [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacaoalegre@gmail.com](mailto:licitacaoalegre@gmail.com) Alegre/ES, 05 de outubro de 2021.

GUSTAVO SILVA GUSMÃO

Pregoeiro

